

## ANEXO 14-II

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

### RELIANCE SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ/MF nº 24.129.548/0001-02

(“Reliance”)

Data da Elaboração: 14 de novembro de 2018.

Data Base: último dia útil do mês anterior à Data de Elaboração.

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA	INFORMAÇÕES
<b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b>	Sr. Eduardo Weber (“ <u>Diretor de Consultoria e Suitability</u> ”); e  Sra. Renata Silveira, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Reliance e da Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017 (“ <u>ICVM 592</u> ”) (“ <u>Diretora de Compliance</u> ”).
<b>1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que:</b>	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
<b>2. Histórico da empresa</b>	

<p><b>2.1.</b> Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Reliance foi constituída com a finalidade de prestar serviços de consultoria de valores mobiliários para os seus clientes no âmbito do mercado internacional. A Reliance atua com imparcialidade e transparência, oferecendo excelência na atividade de consultoria de valores mobiliários, buscando sempre recomendar oportunidades de investimentos que sejam compatíveis com o perfil de cada um dos seus clientes. A Reliance faz parte do Grupo Julius Baer, um dos maiores grupos de private banking da suíça, e atua desde 1890.</p>
<p><b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Fundada em 1998, a Reliance foi adquirida em junho de 2018 pelo Grupo Julius Baer, além de ser a pioneira em consultoria para gestão de patrimônio financeiro no Brasil. Atendemos indivíduos e famílias em investimentos financeiros nos mercados doméstico e internacional.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>-</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>-</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>A Reliance elaborou e implementou as Políticas e Manuais necessários ao cumprimento das regras e exigências previstas na ICVM 592, a saber: (i) Código de Ética e Conduta; (ii) Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos; e (iii) Política de Investimentos Pessoais.</p>
<p><b>3. Recursos humanos</b></p>	
<p><b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de sócios</p>	<p>Não Há</p>
<p>b. número de empregados</p>	<p>0</p>
<p>c. número de terceirizados</p>	<p>Não Há</p>
<p>d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa</p>	<p>Sr. Eduardo Weber, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.550.838-98 – Diretor de Consultoria e Suitability.</p>

<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	Prestação de serviços de Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis, referente ao exercício social findo de cada ano.
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade	Sim.
<b>6. Escopo das atividades</b>	
<b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados	A Reliance tem como objeto a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, no âmbito do mercado estrangeiro.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria	A Reliance pode prestar consultoria tanto no mercado local e internacional relacionada a quaisquer ativos financeiros, incluindo, sem limitação, cotas de fundos de investimento, ações, debêntures e contratos derivativos.
c. características do processo de “conheça seu cliente” e <b>suitability</b> praticados	A Reliance adota Política de Suitability. Antes da recomendação, o cliente deve preencher um Questionário de Suitability, que abrange questões, dentre outras, relacionadas à composição do patrimônio, necessidade de liquidez, finalidade do investimento, experiência em matéria de investimento e tolerância à volatilidade. Em seguida, é definido um perfil do cliente.
<b>6.2.</b> Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A Reliance realiza, exclusivamente, atividades de consultoria. Portanto, não há que se falar em qualquer forma de conflito nesse sentido.
	Sem prejuízo, para fins de transparência, a Reliance

	<p>informa que poderá recomendar aos clientes a aplicação em fundos de investimento para os quais preste serviços de consultoria e receba remuneração, sendo que, nesses casos, não se tratando de investidores profissionais, os valores recebidos em função de aplicações feitas pelos clientes em tais fundos de investimento serão descontados da remuneração devida pelos serviços de consultoria ou, conforme o caso, serão revertidos para o cliente, de tal forma que a Reliance não faça jus a valores superiores ao valor total da remuneração em função dos serviços de consultoria pactuada diretamente com o cliente.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>O <b>controle direto</b> da Reliance é exercido pela Reliance Capital Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.496.563/0001-88 (participação de 99,50%). O <b>controle indireto</b> da Reliance, por sua vez, é realizado pela JB Participações Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.695.840/0001-03 (a qual detém 95% da Reliance Capital Participações Ltda).</p> <p>Desta forma, as seguintes empresas encontram-se sob controle comum da Reliance:</p> <p>(i) Reason Corretora de Seguros Ltda. - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.585.174/0001-38 (controle em comum exercido de forma <b>indireta</b>, através da JB Participações)  <u>Atividades exercidas:</u> Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.</p> <p>(ii) Reliance Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.702.029/0001-80 (controle em comum exercido de forma <b>indireta</b>, através da JB Participações)  <u>Atividades exercidas:</u> Participação em outras sociedades de participação, exceto holdings.</p> <p>(iii) Reliance Capital Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.496.563/0001-88 (controle em comum exercido de forma <b>indireta</b>, através da JB Participações)  <u>Atividades exercidas:</u> Holding de instituições não-financeiras.</p>

(iv) Reliance Asset Management Administração de Recursos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.269.237/0001-06 (controle em comum exercido de forma **direta**);

Atividades exercidas: a empresa presta serviços de administração de carteiras.

(v) Reliance Serviços Financeiros Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.647.198/0001.25 (controle em comum exercido de forma **direta**).

Atividades exercidas: a empresa presta serviços de consultoria de valores mobiliários.

Na hipótese de a Reliance recomendar aos clientes a aplicação em fundos de investimento para os quais preste serviços de consultoria e receba remuneração, sendo que, nesses casos, não se tratando de investidores profissionais, os valores recebidos em função de aplicações feitas pelos clientes em tais fundos de investimento serão descontados da remuneração devida pelos serviços de consultoria ou, conforme o caso, serão revertidos para o cliente, de tal forma que a Reliance não faça jus a valores superiores ao valor total da remuneração em função dos serviços de consultoria pactuada diretamente com o cliente.

Caso a Reliance recomende aos clientes a aplicação em fundos de investimento para os quais as empresas Reliance Asset Management Administração de Recursos Ltda e Reliance Serviços Financeiros Ltda prestem serviços, eventuais benefícios recebidos serão integralmente revertidos para o cliente (salvo nos casos de consultoria prestada a investidores profissionais que tenham assinado Termo de Ciência, na forma prevista na ICVM 592), de tal forma que a Reliance e as demais empresas não farão jus ao recebimento de qualquer benefício ou vantagem indevida, respeitando, sempre, a remuneração acordada entre o cliente e o prestador de serviços.

No tocante às empresas Reliance Participações Ltda e Reliance Capital Participações Ltda e JB Participações Brasil Ltda, por se tratarem de sociedades não

	<p>operacionais, não vislumbramos qualquer forma de conflito de interesses. Outrossim, com relação à Reason Corretora de Seguros Ltda. - Me, tendo em vista que tal empresa não atua no mercado, não há que se falar em conflitos de interesse.</p> <p>Ademais, a Reliance dispõe de regras concretas de compliance, de modo que sempre que houver um potencial conflito de interesse relativo ao objeto da consultoria prestada, o cliente deverá ser devidamente comunicado acerca da situação, incluindo as fontes do conflito, antes da realização da recomendação de investimento, garantindo, assim, a total transparência da relação. Qualquer colaborador, nos termos do Código de Ética e Conduta da Reliance, é obrigado a comunicar à Diretora de Compliance, mesmo que meramente suspeitas, todas as situações, comportamentos ou operações que possam de alguma forma violar as regras e políticas internas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta.</p> <p>Por fim, não existem empresas controladas pela Reliance e coligadas.</p>
<p><b>6.3.</b> Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)</p>	<p>NÃO HÁ</p>
<p>b. número de clientes, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>NÃO HÁ</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>NÃO HÁ</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>NÃO HÁ</p>
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	<p>NÃO HÁ</p>
<p>v. entidades fechadas</p>	<p>NÃO HÁ</p>

de previdência complementar	
vi. regimes próprios de previdência social	NÃO HÁ
vii. seguradoras	NÃO HÁ
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	NÃO HÁ
ix. clubes de investimento	NÃO HÁ
x. fundos de investimento	NÃO HÁ
xi. investidores não residentes	NÃO HÁ
xii. outros (especificar)	NÃO HÁ
<b>6.4.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes, no entendimento da Reliance.
<b>7. Grupo econômico</b>	
<b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	O <b>controle direto</b> da Reliance é exercido pela Reliance Capital Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.496.563/0001-88 (participação de 99,50%). O <b>controle indireto</b> da Reliance, por sua vez, é realizado pela JB Participações Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.695.840/0001-03 (a qual detém 95% da Reliance Capital Participações Ltda).
b. controladas e coligadas	NÃO HÁ
c. participações da empresa em sociedades do grupo	NÃO HÁ
d. participações de sociedades do grupo na empresa	(i) Reliance Capital Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.496.563/0001-88 (participação de 99,50%); e (ii) Reliance Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.702.029/0001-80 (participação de 0,50%).
e. sociedades sob controle comum	(i) Reason Corretora de Seguros Ltda. - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.585.174/0001-38 (controle em comum exercido de forma <b>indireta</b> , através da JB Participações) <u>Atividades exercidas:</u> Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.

	<p>(ii) Reliance Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.702.029/0001-80 (controle em comum exercido de forma <b>indireta</b>, através da JB Participações) <u>Atividades exercidas:</u> Participação em outras sociedades de participação, exceto holdings.</p> <p>(iii) Reliance Capital Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.496.563/0001-88 (controle em comum exercido de forma <b>indireta</b>, através da JB Participações) <u>Atividades exercidas:</u> Holding de instituições não-financeiras.</p> <p>(iv) Reliance Asset Management Administração de Recursos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.269.237/0001-06 (controle em comum exercido de forma <b>direta</b>) <u>Atividades exercidas:</u> a empresa presta serviços de administração de carteiras.</p> <p>(v) Reliance Serviços Financeiros Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.647.198/0001.25 (controle em comum exercido de forma <b>direta</b>) <u>Atividades exercidas:</u> a empresa presta serviços de consultoria de valores mobiliários.</p>
<p><b>7.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	<p>N/A</p>
<p><b>8. Estrutura operacional e administrativa<sup>1</sup></b></p>	
<p><b>8.1.</b> Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p><u>Diretoria de Compliance:</u> Responsável pela observação de toda regulamentação pertinente aos serviços de consultoria de valores mobiliários. É responsável também por promover as atualizações necessárias nas políticas internas e no Código de Ética e Conduta da Reliance, nos</p>

<sup>1</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários.



	<p>termos da regulamentação vigente, assim como pela adequação dos procedimentos internos às leis e regulamentação aplicáveis pela CVM e demais órgãos ou entidades de autorregulação. Tem a responsabilidade de divulgar e treinar continuamente os colaboradores para garantir a adequação, fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos da Reliance e a constante avaliação e revisão dos procedimentos internos a fim de minimizar preventivamente eventuais riscos operacionais, potenciais situação de conflitos de interesse, falhas de segurança, o uso inadequado de autoridade e qualquer outro descumprimento ao Código de Ética e de Conduta e demais políticas internas.</p> <p><u>Diretoria de Consultoria (e Suitability)</u>: Responsável, de forma geral, pelas recomendações de investimentos, avaliação e adequação relativas a perfis de investimento dos clientes, com base, entre outras, nas informações e pesquisas fornecidas pelos consultores/analistas da equipe, considerando o perfil de risco de cada cliente.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>A Reliance não conta com qualquer forma de comitê.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretoria de Compliance</u>: Responsável pela observação de toda regulamentação pertinente aos serviços de consultoria de valores mobiliários. É responsável também por promover as atualizações necessárias nas políticas internas e no Código de Ética e Conduta da Reliance, nos termos da regulamentação vigente, assim como pela adequação dos procedimentos internos às leis e regulamentação aplicáveis pela CVM e demais órgãos ou entidades de autorregulação. Tem a responsabilidade de divulgar e treinar continuamente os colaboradores para garantir a adequação, fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos da Reliance e a constante avaliação e revisão dos procedimentos internos a fim de minimizar preventivamente eventuais riscos operacionais, potenciais situação de conflitos de interesse, falhas de segurança, o uso inadequado de autoridade e qualquer outro descumprimento ao Código de Ética e de Conduta e</p>

	demais políticas internas.  <u>Diretoria de Consultoria (e Suitability)</u> : Responsável, de forma geral, pelas recomendações de investimentos, avaliação e adequação relativas a perfis de investimento dos clientes, com base, entre outras, nas informações e pesquisas fornecidas pelos consultores/analistas da equipe, considerando o perfil de risco de cada cliente.
<b>8.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A Reliance considera desnecessária a inclusão de organograma da estrutura administrativa.
<b>8.3.</b> Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:	
. Nome	Eduardo Weber
. Idade	55 anos
. Profissão	Economista
. CPF ou número do passaporte	063.550.838-98
. Cargo ocupado	Diretor de Consultoria (e Suitability)
. Data de posse	Novembro/2018
. Prazo do mandato	Indeterminado
. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	-
a. Nome	Renata Silveira
b. Idade	49 anos
c. Profissão	Engenheira
d. CPF ou número do passaporte	114.862.698-00
e. Cargo ocupado	Diretora de Compliance
f. Data de posse	Novembro/2018
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	-

<b>8.4.</b> Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	Eduardo Weber
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Administração de Empresas EAESP – FGV (dez/85) Economia – USP (dez/86) Economia – Virginia Tech (dez/89) Finanças – Universidade de Houston (set/93)
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	CPA-20 : ANBIMA
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Reliance
• cargo e funções inerentes ao cargo	Diretor – Área de Research.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	Atual
<b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	Renata Silveira
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Engenharia Civil – USP (dez/91) MBA Executivo Finanças (out/97) Corporate School (dez/01)
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	CFP CPA-20
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Reliance
• cargo e funções inerentes ao cargo	Diretora da Área de Serviços e Produtos
• atividade principal da	

empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	Atual
<b>8.6.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	0
b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM	0
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>A equipe é responsável pela análise de potenciais ativos no mercado estrangeiro, para fins de recomendação de aquisição ou venda aos clientes, com base no perfil de risco, cujo principal ferramenta é a capacidade de unir conhecimento e experiência no mercado financeiro, com o intuito de compreender as necessidades de seus clientes, o que permite criar estratégias de investimentos compatíveis com as suas necessidades no curto, médio e longo prazo.</p> <p>O Diretor de Consultoria e Suitability é o responsável pela definição das estratégias e das recomendações de investimentos de uma forma geral, com base nas análises e discussões entre a equipe, bem como pela implementação das regras e procedimentos de suitability estabelecidos pela Reliance.</p>
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: a equipe de consultoria se utiliza do sistema desenvolvido internamente (Primery) para avaliar investimentos que possam ser recomendados para cada perfil de cliente, bem como planilhas proprietárias para avaliação dos ativos que podem ser objeto de recomendação.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: a equipe de consultoria monitora os mercados e potenciais ativos financeiros a serem recomendados pela Reliance, sendo que o Diretor de Consultoria e Suitability define as recomendações finais a serem transmitidas aos clientes, observando, sempre, o perfil do cliente. A equipe de consultoria também é a responsável pela implementação dos procedimentos de suitability estabelecidos nas políticas internas da Reliance.</p>

<p><b>8.7.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>0</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A Reliance possui política de regras, procedimentos e controles internos para cumprimento da ICVM 592 ("Política de Compliance").</p> <p>A Política de Compliance tem como objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da Reliance, e servirá de referência para todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Reliance, tanto em suas atuações internas, quanto em suas comunicações com os diversos públicos externos, principalmente quando se tratar de acesso à Informações Confidenciais, conforme definição trazida pelo Código de Ética e Conduta da Reliance.</p> <p>A Diretoria de Compliance tem como função assegurar o cumprimento das regras, políticas e procedimentos internos, assim como adequação dos procedimentos internos às leis e regulamentação aplicáveis pela CVM e demais órgãos ou entidades de autorregulação. Tem a responsabilidade de divulgar e treinar continuamente os colaboradores da Reliance (devidamente definidos nas regras, políticas e procedimentos internos) para garantir a adequação, fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos da Reliance e a constante avaliação e revisão dos procedimentos internos a fim de minimizar preventivamente eventuais riscos operacionais, potenciais situação de conflitos de interesse, falhas de segurança, o uso inadequado de autoridade e qualquer outro descumprimento ao Código de Ética e de Conduta e demais políticas internas.</p> <p>Como mencionado anteriormente, a Diretora de Compliance é responsável pela observação de toda regulamentação pertinente aos serviços de consultoria</p>

	de valores mobiliários. É responsável também por promover as atualizações necessárias nas políticas internas e no Código de Ética e Conduta da Reliance, nos termos da regulamentação vigente.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> A Diretora de Compliance se utiliza, principalmente, de planilhas proprietárias e arquivos internos para fins de controles e procedimentos periódicos.</p> <p>Todas as demais rotinas e procedimentos de Compliance constam expressamente na Política de Compliance da Reliance, dentre eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Realização de ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Reliance, inclusive por meio dos treinamentos previstos na Política de Compliance; e</li> <li>➤ Realização do monitoramento e fiscalização do cumprimento, pelos colaboradores da Reliance, a política de combate à “lavagem de dinheiro” da empresa, conforme definido na Política de Compliance.</li> </ul>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>A Diretora de Compliance possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões com os sócios da Reliance para discussão de qualquer situação relevante.</p> <p>O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta, na Política de Compliance e nas demais normas aplicáveis à Reliance por qualquer de seus colaboradores, inclusive pelo Diretor de Consultoria e Suitability, será avaliada pela Diretora de Compliance, o qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e Conduta, garantido sempre direito de defesa.</p>
<b>8.8.</b> Outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações que a Reliance julgue relevantes.
<b>9. Remuneração da empresa</b>	
<b>9.1.</b> Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.	Pela prestação dos serviços de consultoria, a Reliance poderá receber, dentre outras, uma remuneração fixa mensal ou uma remuneração variável em função do valor da carteira objeto das recomendações.
<b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo	

período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	NÃO HÁ
b. taxas de performance	NÃO HÁ
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17	NÃO HÁ
d. honorários por hora	NÃO HÁ
e. outras formas de remuneração	NÃO HÁ
<b>9.3.</b> No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento	-
<b>9.4.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações que a Reliance julgue relevantes.
<b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b>	
<b>10.1.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dollar</b> , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc	<p>É considerada conduta imprópria a aceitação, direta ou indireta, de presentes ou favores de qualquer pessoa jurídica ou física, em circunstâncias das quais seja possível inferir que o propósito desses favores seja influenciar decisões, facilitar negócios ou obter algum tipo de privilégio.</p> <p>É aceito, entretanto, o recebimento de presentes desde que não fira os preceitos acima citados e cujo valor seja módico e adequado às circunstâncias. Todo colaborador deve encaminhar à Diretora de Compliance qualquer dúvida referente à aceitação ou não de presente, pautando sempre pela transparência da informação.</p>
<b>10.2.</b> Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os	<a href="http://www.reliance.com.br">www.reliance.com.br</a>

documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução	
<b>11. Contingências<sup>2</sup></b>	
<b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não há.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
<b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há.
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
<b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de	Não há.

<sup>2</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários.



valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</b>	Vide Anexo II.
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	
<p>d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	

**Anexo I ao Formulário de Referência – Anexo 14-II da Instrução CVM 592/17**

**DECLARAÇÃO**

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº. 592, de 17 de novembro de 2017, conforme alterada (“Instrução CVM 592”), da **RELIANCE SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **RELIANCE SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA.**

Atenciosamente,



**EDUARDO WEBER**

Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários



**RENATA SILVEIRA**

Diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 592

**Anexo II ao Formulário de Referência – Anexo 14-II da Instrução CVM 592/17**

**DECLARAÇÃO**

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários da **RELIANCE SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA.**, declara, para os devidos fins, que **INEXISTEM**, com relação a si:

- (i) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- (iv) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Atenciosamente,



**EDUARDO WEBER**

Diretor responsável pela  
consultoria de valores  
mobiliários